


ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.
Uruaçu-GO, 04/06/2025.
Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento

Lei nº 2.323/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Cavaleiros de Santana para realização da 22ª CAVALGADA e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS DE SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.993/0001-90, com vistas à realização da 22ª Cavalgada de Uruaçu.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal destinar até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS DE SANT'ANA, para custear despesas com a realização da 22ª CAVALGADA.

Parágrafo Único – Além do repasse financeiro mencionado no art. 2º desta Lei, o Município poderá contribuir com a realização da CAVALGADA por outros meios, como a disponibilização de materiais e serviços que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2025, conforme art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, com a finalidade de cobrir as despesas previstas no art. 2º desta Lei.

§ 1º O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dispostos na seguinte dotação:
ÓRGÃO: 000003 – MUNICÍPIO DE URUAÇU; UNIDADE: 000038 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; FUNÇÃO: 000020 – AGRICULTURA; SUB-FUNÇÃO: 000606 – EXTENÇÃO RURAL; PROGRAMA: 000669 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; AÇÃO: 2.460 – CONTRIBUIÇÃO REALIZAÇÃO 22ª CAVALGADA; ELEMENTO: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÃO.

§ 2º Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, inc. I, da Lei 4.320/64, são os resultantes de arrecadação de receitas próprias.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Uruaçu-GO, 04/06/2025.

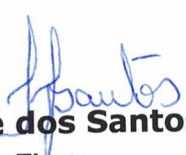
Secretaria Mun. de Finanças e
Planejamento

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025.


Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal


Iraci José dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento